



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

**DECISÃO**

Interessado: **LUCIANO GAZZERA**

Referência: Processo SEI nº **08704.006733/2025-07**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro LUCIANO GAZZERA, nacional da **Itália**, nascido em **17/07/1963**, registrado no Brasil sob RNM nº **V543191F**, teria **permanecido fora do território brasileiro por prazo superior a 02 anos, sem justificativa**, o que levaria a perda art. 135 de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 144461858.
3. Retorne-se o presente processo a URE/DELEMIG/SR/PF/ES, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional de Polícia Federal no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**, **Superintendente Regional**, em 04/03/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144970397&crc=BB48CEC9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144970397&crc=BB48CEC9).  
Código verificador: **144970397** e Código CRC: **BB48CEC9**.